



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00h, do dia 21 de fevereiro de 2017**, no Centro Administrativo Municipal,, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 273/2016, de 06 de dezembro de 2016, com a finalidade de receber propostas para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos para a frota de veículos do município.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, conforme relação a seguir, a ser entregues de forma fracionada, de acordo com a demanda municipal:

Item	DESCRIÇÃO	QTD
01	Câmara de Ar 1000x20	52
02	Câmara de Ar 1400x24	25
03	Câmara de Ar 20.5x25	2
04	Pneu 1000x20 Comum, Borrachudo, Profund Mín Sulco 20mm, Mín 16Lonas	32
05	Pneu 1000x20 Comum, Liso, Prof Mín Sulco 12,5mm, Mín 16 Lonas	12
06	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo, com Câmara	8
07	Pneu 1000x20 Radial Liso, com Câmara	2
08	Pneu 12x16.5 Agrícola para Retroescavadeira. Mínimo de 12 Lonas	4
09	Pneu 1400x24 G2/L2 Mínimo de 16 Lonas	10
10	Pneu 1400x24 G2/L2 Mínimo de 24 Lonas	4
11	Pneu 165/70 R13	4
12	Pneu 165/70 R14	4
13	Pneu 17.5x25	2
14	Pneu 175/65 R14	4
15	Pneu 175/70 R13 82/T ou Superior	24
16	Pneu 175/70 R14 88/T ou Superior	20
17	Pneu 185 R14 102/R ou Superior, apropriado para estrada de terra/cascalho	13
18	Pneu 185/65 R14	8
19	Pneu 19.5 L24 Agrícola para Retroescavadeira. Mínimo de 12 Lonas	4
20	Pneu 20.5x25 L3 Para Carregadeira e Rolo	6
21	Pneu 205/55 R16	14
22	Pneu 205/75 R16 110/118Q ou Superior	8
23	Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo, Profund Mín Sulco 13.5mm (estrada de terra)	12
24	Pneu 215/75 R17,5 Liso, Profund Mín Sulco de 12mm, Mínimo 12 Lonas	10
25	Pneu 225/75 R16 118/R ou Superior	20
26	Pneu 275/80 R22,5 Borrachudo, Mín 16 Lonas, Profund Mín Sulco 22,5mm	28
27	Pneu 275/80 R22,5 Liso, Mínimo de 16 Lonas	12
28	Pneu 900x16 Agrícola, Mínimo de 10 Lonas	4
29	Protetor Aro 20	35

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.2. QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE QUALIDADE

Os itens supramencionados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO.

1.2.1. Todos os pneus a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) deverão ser novos, originais de fábrica (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, remodelados, recauchutados, renovados, reformados ou oriundos de qualquer outro processo similar);
- b) deverão possuir certificado do INMETRO;
- c) deverão estar em conformidade com o RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);
- d) deverão conter o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC;
- e) deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus, contra vícios e defeitos de fabricação;

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar com três dias úteis de antecedência da data aprazada (15 de fevereiro de 2017) os seguintes documentos:

2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

f) Declaração que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado. **(Modelo Anexo I).**

g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 **(Modelo Anexo II).**

h) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Anexo III).**

2.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração do fabricante dos pneus de que possui no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia ou assistência técnica.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas.

2.6 Os documentos constantes dos itens 2.2 ao 2.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.7 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, **deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.9 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.10 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.11 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.7 e 2.8 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.12 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.13 O prazo que trata o item 2.11 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.14 A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DA(S) PROPOSTA(S):

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada pelo proponente ou procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

3.2 Os participantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2017
ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2017
ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.3 O ENVELOPE N.º 01 DEVERÁ CONTER:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, fornecido pelo Município, **específico** para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 a 2.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal da Fase de Habilitação (facultativa) – **Modelo Anexo IV.**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.4 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta financeira, atendidas as condições do presente Edital, devendo indicar o produto com a respectiva marca e modelo.
- b) Folder e/ou prospecto das bitolas/desenhos solicitados, (devendo apresentar em destaque as especificações solicitadas no objeto).

3.5 Os envelopes deverão ser entregues ou enviados, pessoalmente ou via correio, aos cuidados do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS, AVENIDA LAURINDO CENTENARO, 481 – CENTRO, CEP. 99.870-000.

3.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.7 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, pelo valor unitário, levando em consideração o menor preço.

4.2 Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 Esta Licitação será processada e julgada com a observância dos disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.6 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.7, deste edital.

5.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.7, deste edital).

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

6.4 Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos por meio eletrônico, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7. DO CONTRATO:

7.1. Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

7.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

8.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal e prévia, expedida por funcionário responsável pela Secretaria.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. A solicitação do objeto licitado se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e o produto somente será recebido se atendido as especificações técnicas constantes no Edital.

8.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do Município de São José do Ouro – RS, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional de frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital.

8.4. Serão exigidos dos produtos licitados o enquadramento das exigências em conformidade com as normas técnicas brasileiras, previstas pelo INMETRO e comprovadas através do selo de qualidade do instituto.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com a entrega da quantia solicitada, em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias com respectiva nota fiscal eletrônica.

10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Propostas” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 “proposta”, fechado e rubricado pelos presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência, objeto deste edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes “documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após os prazos recursais – art. 109º da Lei 8.666/93, a comissão permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data de abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação de licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope nº 02 “proposta”, fechado e rubricado pelos presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e pelos licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos disposto neste edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O produto adquirido pelo município deverá ser de boa qualidade, na forma da legislação vigente.

11.2. A empresa vencedora não poderá subcontratar com terceiros o fornecimento do objeto desta licitação, sem o expresse consentimento e conhecimento do município.

11.3. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta das dotações consignadas na lei de meios em execução, para o exercício de 2016.

11.4. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.5. Pelo descumprimento das condições fixadas neste Edital, o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.6. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.7. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no presente edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.9. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.10. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.11. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devidamente corrigidos pelos índices oficiais admitidos, à parte que inadimplir qualquer das condições estabelecidas.

11.12 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo declaração que aceita os termos e condições do edital;

ANEXO II – Modelo de declaração de não empregar menor;

ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IV – Declaração de renúncia ao prazo recursal;

ANEXO V – Minuta do contrato.

11.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, em horário de expediente, ou Maiores informações pelo telefone (54) 3352-1133.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

Edital de Tomada de Preços Nº 002/2017

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do edital de Tomada de Preços em
epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Edital de Tomada de Preços Nº 002/2017

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Edital de Tomada de Preços Nº 002/2017

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei, que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar e contratar com
a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Declara, ainda, que todo
e qualquer fato que importe na modificação da presente declaração será imediatamente
comunicado ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO

PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços Nº 002/2017

_____(empresa)_____, CNPJ Nº _____,
sediada à _____(Endereço Completo)_____,
participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017, declara, na forma e sob as
penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que,
se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01
– Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo
respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, NOVOS.

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN**, ... e de outro lado como **CONTRATADA:** representada neste ato pelo, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2017, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, de 03 de fevereiro de 2017** e mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GARANTIA

Através do presente, pela melhor forma de direito, o Município o COMPRADOR adquire da VENDEDORA, pneus novos para utilização em veículos da municipalidade, conforme segue:

Item	Quant.	Produto	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)

Todos os pneus a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Deverão ser novos, originais de fábrica (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, reciclados, remodelados, recauchutados, renovados, reformados ou oriundos de qualquer outro processo similar);
- Possuir certificado do INMETRO;
- Estar em conformidade com o RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);
- Conter o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC;
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus contra vícios e defeitos de fabricação;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 Os pneus deverão ser entregues no depósito da Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS, sem nenhum custo ou despesa adicional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal prévia, expedida por funcionário responsável.

2.2 As entregas deverão ser feitas fracionadamente, de acordo com a demanda de cada Secretaria. Por ocasião da entrega dos produtos, os fornecedores deverão aguardar o servidor designado conferir a qualidade e quantidade dos produtos, após a conferência e se os produtos estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital, a empresa será liberada.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O COMPRADOR pagará à VENDEDORA pela aquisição dos itens especificados na cláusula “1ª” deste, a quantia total de **R\$ (.....)**, sendo efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com a entrega da quantia solicitada, em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias com respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros provenientes das dotações consignadas na lei de meios em execução, para o exercício 2017:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2.057	Manutenção Atividades da Sec. de Saúde	
RUBRICA:	3390303900	Material de para Manutenção de Veículos	

ORGÃO:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
ATIV/PROJ:	2.140	Manutenção da Sec. de Urbanismo	
RUBRICA:	3390303900	Material de para Manutenção de Veículos	

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
ATIV/PROJ:	2.056	Manutenção Parque de Máquinas	
RUBRICA:	3390303900	Material de para Manutenção de Veículos	

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
ATIV/PROJ:	2.048	Manutenção da Patrulha Agrícola	
RUBRICA:	3390303900	Material de para Manutenção de Veículos	

ORGÃO:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 – M.D.E		
ATIV/PROJ:	2.021	Manutenção do Transporte Escolar	
RUBRICA:	3390303900	Material de para Manutenção de Veículos	

ORGÃO:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIV/PROJ:	2.070	Manutenção do Transporte Escolar	
RUBRICA:	3390303900	Material de para Manutenção de Veículos	

ORGÃO:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIV/PROJ:	2.005	Manutenção do Transporte Escolar	
RUBRICA:	3390303900	Material de para Manutenção de Veículos	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura encerrando-se com a entrega total do objeto contratado ou até 31 de dezembro de 2017, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, de acordo com as disposições do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

6.2 A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

7.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS, ** de ***** de 2017.

Município de São José do Ouro – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”